



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 014/2010 ANO I

Belo Horizonte, quinta-feira, 04 de março de 2010

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

Juiz Jadir Silva  
Vice-Presidente

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Corregedor

Maria Cristina de Barros Pires  
Diretora-Geral

### PLENO

#### RESOLUÇÃO Nº 085/2010

Institui o Diário da Justiça Militar Eletrônico e dá outras providências.

O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na conformidade do artigo 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 154, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e nos artigos 4º e 18 da Lei nº 11.419, de 19/12/2006;

CONSIDERANDO a necessidade do acesso às decisões da Justiça Militar Estadual, garantindo a transparência das atividades que desenvolve;

CONSIDERANDO que a Justiça Militar Estadual deve contribuir para a melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os mecanismos que viabilizem a implantação do Diário da Justiça Militar Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Militar Eletrônico como órgão de comunicação oficial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais para a publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos.

§ 1º O Diário da Justiça Militar Eletrônico substituirá a versão impressa do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a finalidade de publicação e de divulgação de que cuida o “caput” deste artigo.

§ 2º A publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos através do Diário da Justiça Militar Eletrônico terá início a partir do dia 10 de fevereiro de 2010.

§ 3º No interstício compreendido entre 10 de fevereiro a 10 de abril de 2010, as publicações e divulgações referidas no “caput” deste artigo ocorrerão nas versões impressa e eletrônica, prevalecendo os dados estipulados na versão impressa.

§ 4º A partir da zero hora do dia 11 de abril de 2010, a publicação e a divulgação de que trata o “caput” deste artigo serão oficialmente comunicadas apenas no Diário da Justiça Militar Eletrônico para todos os efeitos legais, cessando a remessa de arquivos à Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Diário da Justiça Militar Eletrônico será publicado de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e forenses, bem como nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

§ 1º A veiculação do Diário da Justiça Militar Eletrônico não acarretará custos.

§ 2º Os editais também serão veiculados gratuitamente, sem prejuízo da publicação pela imprensa local, quando assim o exigir a legislação processual.

§ 3º O Diário da Justiça Militar Eletrônico estará disponível, a partir da data prevista no art. 1º, § 3º, desta Resolução, no seguinte endereço eletrônico e correspondente identificação de domínio – IP: <http://www.tjmmg.jus.br>.

Art. 3º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, de integridade, de validade jurídica e de interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º O Presidente do Tribunal de Justiça Militar designará servidores para assinar, digitalmente, em nome do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º Os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, após a publicação no Diário da Justiça Militar Eletrônico, demandando nova publicação eventuais retificações.

Art. 4º A data impressa no Diário da Justiça Militar Eletrônico corresponderá ao dia em que se disponibilizar o periódico no "site" do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O primeiro dia útil subsequente à data em que se disponibilizar o Diário da Justiça Militar Eletrônico será considerado como sendo a data da publicação.

§ 2º Os prazos processuais para as primeira e segunda instâncias iniciar-se-ão no primeiro dia útil seguinte àquele considerado como data da publicação.

Art. 5º O encaminhamento das matérias para veiculação no Diário da Justiça Militar Eletrônico caberá aos respectivos setores da Justiça Militar, que se responsabilizam pelo conteúdo do material remetido à publicação.

Art. 6º Compete à Gerência de Informática do Tribunal de Justiça Militar a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

Parágrafo Único. As publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico, para fins de arquivamento, serão permanentemente guardadas.

Art. 7º Ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais se reservam os direitos autorais e de publicação do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 1º É autorizada a impressão do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º É vedada a comercialização do Diário da Justiça Militar Eletrônico, salvo autorização específica da Presidência do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em segunda instância, e pela Corregedoria da Justiça Militar, em primeira instância.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Essa Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, devendo ser observadas as prescrições do artigo 4º, § 5º, da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2010.

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

(a) Juiz Jadir da Silva  
Vice-Presidente

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Corregedor

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

(a) Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos

(a) Juiz Fernando José Armando Ribeiro

---

---

## PRESIDÊNCIA

---

---

### ATO(S) DO PRESIDENTE

Cassando:

- 02 (dois) dias das férias do Juiz Cel PM James Ferreira Santos, referentes aos dias 29 e 30/03/2010, ficando os referidos dias para gozo oportuno.

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

Gerente Judiciária em exercício : Roselmiriam R. Santos

**PLENO****PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

**AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA N. 03**

Origem: Processo n. 702.07.389466-0 – 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias da Comarca de Uberlândia/MG

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Autor: Ministério Público

Réu: Pedro Adilson Camilo dos Santos

Advogados: Dr. Lucas Zandona Guimarães (OAB/MG 86.997)

Dr. Francisco José Villas Boas Neto (OAB/MG 107.966)

Despacho

Vistos etc.

Consoante decisão majoritária do e. Tribunal Pleno, a presente Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa proposta contra Pedro Adilson Camilo dos Santos encontra-se sobrestada até o julgamento do Recurso Extraordinário interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos autos do Agravo de Instrumento n. 1.0702.07.389466-0/001 (acórdão de fls. 367/377).

Em consulta ao sítio do Excelso Supremo Tribunal Federal, verifica-se que o referido recurso extraordinário, distribuído sob o número 597676/MG, foi julgado, monocraticamente, pela eminente Ministra Carmem Lúcia, sendo-lhe negado seguimento.

Por essa razão, determino:

- proceda a d. Gerência Judiciária à juntada de cópia da decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário n. 597676/MG, a ser extraída do sistema de consulta informatizada do sítio do Excelso Supremo Tribunal Federal;

- seja aberta vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pelo autor;

- após, venham os autos conclusos.

Providencie a d. Gerência Judiciária os devidos registros.

Belo Horizonte, 03 de março de 2010.

(a) Juiz Jadir Silva  
Relator

**ACÓRDÃOS**

**PROCESSO DE PERDA DA GRADUAÇÃO N. 105**

Origem: Apelação Criminal n. 254.960-8.00/TJMG

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Sd PM Ronan Antônio de Pádua

Advogados: José Maria Mayrink Chaves (OAB/MG 26.243)

Antônio Francisco Patente (OAB/MG 38.778)

Antônio Francisco Patente Júnior (OAB/MG 78.341)

**DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:** o Pleno, por unanimidade de votos, julgou improcedente a representação, mantendo o representado, Sd PM Ronan Antônio de Pádua, nas fileiras da Polícia Militar de Minas Gerais. Fez sustentação oral o advogado Dr. José Maria Mayrink Chaves.

**PROCESSO DE PERDA DA GRADUAÇÃO N. 171**

Origem: Processo n. 0239.04.001354-6 – TJMG

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 2º Sgt PM Marcos Ferreira Coelho

Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por unanimidade de votos, em rejeitou as preliminares arguidas e, no mérito, julgou improcedente a representação, mantendo o representado 2º Sgt PM Marcos Ferreira Coelho nos quadros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Fez sustentação oral o advogado Dr. Antônio Vicente Coelho Campos.

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

---

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

8018 => 13; 10724 => 25; 21162 => 25; 24393 => 16, 21; 40194 => 11; 40746 => 2, 3, 5, 6; 56746 => 23, 24; 57887 => 7, 8, 9, 10; 65553 => 27; 68822 => 26; 71364 => 10; 76575 => 10; 81503 => 19; 84861 => 1; 84866 => 1; 86997 => 7; 88935 => 7, 9; 90131 => 14; 90148 => 11; 90720 => 15, 18; 91153 => 15, 25; 91454 => 22; 95574 => 12, 17, 20; 96660 => 7, 9; 96712 => 8, 10; 99474 => 7, 9; 101172 => 13; 102722 => 8, 10, 23, 24; 103415 => 30; 103731 => 15, 18; 104078 => 22; 104231 => 14; 105286 => 4; 106073 => 4, 12, 17, 20, 28; 106114 => 18; 107135 => 25; 107157 => 7, 9; 107242 => 15; 107966 => 7, 9; 108138 => 17; 108332 => 25; 109004 => 25; 109145 => 8, 10, 23; 109910 => 9; 111515 => 23; 115493 => 17; 116599 => 3; 116739 => 12; 118477 => 29; 118505 => 15; 120123 => 8, 10; 120643 => 12; 121805 => 22;

---

---

#### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

##### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 24988

Acusado(s):Sd BM Vilmar Pedro de Borba => Vista à defesa p/ os fins do art. 428 do CPPM. Julgamento designado p/ 16/03/10, às 16h30. Adv.:Vinicius Ganzaroli de Ávila, Deisy Eustáquia de Resende.

2 - 27679

Acusado(s):SD Saulo Candido Clementino, Luiz Humberto Trajano dos Santos => Vista a defesa para apresentar quesitos a Carta Precatória a ser expedida Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

3 - 30976

Acusado(s):SD Charles Pereira da Silva => Julgamento redesignado p/ 30/03/10, às 16h. Fica nomeada a advogada do DEEAS/PMMG, Drª. Margareth de Abreu Rosa, para patrocinar a defesa do acusado, em substituição ao advogado constituído nos autos. Adv.:José Maria Rodrigues, Margareth de Abreu Rosa.

4 - 31580

Acusado(s):1º TEN Mário Alves Pereira => Decretada a extinção da punibilidade dos militares, 1 Ten PM Mário Alves Pereira e 2 Sgt PM Valdomiro Vicente de Souza Martins, em virtude do cumprimento das condições impostas na Transação Penal Adv.:Leila Cristina do Nascimento e Silva, Ricardo Soares Diniz.

5 - 36920

Acusado(s):SD Ronilson Eustáquio Marteleto, SD Edson José dos Santos, Elizer Pereira Silvado => Declinada a competência e determinada a remessa à Justiça Comum da Comarca de Contagem/MG Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

6 - 36940

Acusado(s):CB Adilson Antônio da Silva => Declinada a competência e determinada a remessa à Justiça Comum da Comarca de Pará de Minas/MG Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

---

---

#### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

##### MATÉRIA CIVEL

7 - 1203/09

Autor: Patrício Renato Ferreira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação em ambos os efeitos. Fica intimado o réu, na qualidade de apelado, para apresentar contra razões no prazo de 15 (quinze) dias. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Francisco José Vilas Boas Neto, Lucas Zandona Guimarães, Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alessandro de Souza, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 1307/09

Autor:SD Anderson Elias Dias ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação em ambos os efeitos. Fica intimado o réu, na qualidade de apelado, para apresentar contra razões no prazo de 15 (quinze) dias. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 1359/09

Autor:3º SGT Ednaldo Régio de Lima ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica intimado o autor para o fim dos artigos 326 e 327 do CPC, em 10 (dez) dias. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Francisco José Vilas Boas Neto, Vanessa Ferreira da Silva, Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alessandro de Souza, Leonardo Canabrava Turra.

10 - 1368/09

Autor:2º Sgt Claudinier da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, de forma devidamente fundamentada, se têm outras provas a produzir. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Franklin William Scoralick Ferreira, Rodrigo Esteves Santos Pires, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

11 - 1705/10

Requerente:CB Estevão Fernandes Gonçalves de Souza ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido do Réu para a apresentação das cópias almejadas. Deverá o Autor emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma. Concedido ao Autor o benefício da assistência judiciária. Adv.:Saint Clair Nascimento, Marcos Ylram Parreira do Nascimento.

#### MATÉRIA CRIMINAL

12 - 26588

Acusado(s):CB BM Vanilson Pereira do Santos => Recebido o recurso interposto pela defesa, por ser tempestivo. Fica intimada a defesa para que apresente as razões do recurso em sentido estrito, no prazo legal. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Frederico Soares Diniz.

13 - 27694

Acusado(s):1º Sgt Jose Helvecio Gracioso => Inquirição de testemunha(s) p/ 30/04/2010, às 16h30. Adv.:Márcio Eustáquio Vieira Lopes, Sebastião Helvécio Rosenberg.

14 - 27967

Acusado(s):3º SGT Eldi Fernandes Dias => Inquirição de testemunha(s) p/ 30/03/2010, às 13h30. Adv.:Maurício de Oliveira Júnior, Alex Barbosa de Matos.

15 - 28009

Acusado(s):SD Paulo José Vale => Vista a Defesa por 08 (oito) dias, para o fim do artigo 428 do CPPM. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Priscilla da Cruz Castilho, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves, Carlos Henrique Batista Júnior.

16 - 28515

Acusado(s):CB Jailton do Couto Santos => Deliberação do CPJ/PM p/ 30/03/2010, às 15h. Adv.:Marcelo Dias.

17 - 29796

Acusado(s):CB Abelinho Rodrigues Pacheco => Inquirição de testemunha(s) p/ 30/04/2010, às 15h30. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Ernani Pedro do Couto, Wilmar Reis Batista, Frederico Soares Diniz.

18 - 30696

Acusado(s):SD Harley Márcio Procópio da Silva => Inquirição de testemunha(s) redesignada p/ 27/04/2010, às 14h30. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Carlos Galvão Neto, Alexandre Lemos Gonçalves.

19 - 30834

Acusado(s):2º Sgt Farley Caetano Borges => Inquirição de testemunha(s) p/ 30/04/2010, às 13h45. Adv.:Waldevino Braga dos Santos.

20 - 32668

Acusado(s):2º Sgt Luiz Carlos Paiva Cardoso => Inquirição de testemunha(s) p/ 28/04/2010, às 13h45. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Frederico Soares Diniz.

21 - 33109

Acusado(s):SD ALUNO Cláudio Alexandre Batista => Vista sobre juntada de documento Adv.:Marcelo Dias.

22 - 33965

Acusado(s):SD Reginaldo dos Reis => Vista ao defensor conforme requerido, por 05 (cinco) dias. Adv.:Fernando Adão dos Santos Júnior, Renata Simone da Silva, Ricardo Guadagnin Bruzzi.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CIVEL**

23 - 1382/09

Requerente:SD Anderson de Freitas Contão ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Recebo ambas as apelações, no efeito devolutivo. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de contra-razões no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Domingos Sávio de Mendonça, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

24 - 1447/09

Embargado: Estado de Minas Gerais ; Embargante: Estado de Minas Gerais => Vista às partes quanto o teor da decisão, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

25 - 1697/10

Requerente:3º SGT José Laercio dos Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que imende a inicial, nos termos do art. 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. Adv.:Suelen Augusta da Cunha, Priscilla da Cruz Castilho, Joana Cristina Moura Gomes, Fabiana Coelho Simões, Grazielle Fernanda Ramalho Costa, Carlos Henrique Batista Júnior.

26 - 1729/10

Requerente:CB Paulo César de Deus Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. Deferida a Tutela antecipada. Deferido o benefício da Justiça Gratuita. Adv.:Mariblan de Carvalho Pereira.

**MATÉRIA CRIMINAL**

27 - 30195

Acusado(s):3º SGT Luis Antonio Rodarte, SD Paulo Roberto Dias => Sessão de julgamento designada para o dia 05/04/2010, às 16h Adv.:Rodrigo Suzana Guimarães.

28 - 30769

Acusado(s):CB Flavio de Carvalho Teixeira => Audiência de interrogatório designada para o dia 19.04.10, às 16h30 Adv.:Ricardo Soares Diniz.

29 - 34285

Acusado(s):SD Roberto Barbosa Messias => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 05/04/2010, às 14h. Adv.:Guilherme Salvador Mendes.

30 - 34635

Acusado(s):CB Jose Alves da Silva => Audiência de transação penal designada para o dia 05/04/10, às 14h Adv.:Tatiana de Oliveira Caldas.